

7 de maio de 2020

Corrigidos os Quadros 6, 7 e 8; correção sem impacto no texto de análise (12 novembro 2021)



Remuneração bruta mensal média por trabalhador

(Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações – Informação trabalhada pelo INE)

Março de 2020

A remuneração bruta mensal média aumentou 3,2% no 1.º trimestre de 2020, para 1 189 Euros

A remuneração bruta mensal média por trabalhador (posto de trabalho) aumentou 3,2% no primeiro trimestre de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, para 1 189 Euros. O mesmo sucedeu com a componente regular daquela remuneração, bem como com a remuneração base, que aumentaram 3,2% e atingiram, respetivamente, 1 069 e 1 005 Euros. Estes resultados dizem respeito a cerca 4,2 milhões de postos de trabalho, correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

Em termos reais, tendo em consideração a taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor, no mesmo período, aquelas remunerações aumentaram 2,8%.

A informação deste Destaque não reflete ainda a situação atual determinada pela pandemia COVID-19. É possível que as tendências aqui analisadas se venham a alterar. De qualquer modo, a informação hoje disponibilizada é útil para estabelecer uma referência para avaliar desenvolvimentos futuros. Apesar das circunstâncias, tentaremos manter o calendário de produção e divulgação, embora seja natural alguma perturbação associada ao impacto da pandemia na obtenção de informação primária. Por esse motivo apelamos à melhor colaboração das empresas, dos cidadãos e das entidades públicas na resposta às solicitações do INE, utilizando a Internet e o telefone como canais alternativos aos contactos presenciais. A qualidade das estatísticas oficiais, particularmente a sua capacidade para identificar os impactos da pandemia COVID-19, depende crucialmente dessa colaboração que o INE antecipadamente agradece.

1. Introdução

No âmbito do exercício que o INE tem vindo a fazer de aproveitamento estatístico da informação proveniente da Declaração Mensal de Remunerações transmitidas pelas empresas¹ à Segurança Social e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, que inclui um universo de 4,2 milhões de trabalhadores por conta de outrem (postos de trabalho), neste Destaque procede-se à disponibilização dos resultados da

remuneração bruta mensal média por trabalhador, total e regular, por secção de atividade económica, até ao 1.º trimestre de 2020.

Procede-se, ainda, à primeira divulgação de resultados da remuneração bruta base mensal por trabalhador e à divulgação das remunerações por setor institucional da economia: sector das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, tendo como

¹ Por simplicidade de linguagem, neste Destaque adota-se a designação "empresa", embora, para além das empresas, estejam incluídos nos

cálculos efetuados outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social).

referência a lista de instituições do perímetro do sector das Administrações Públicas – S13 – e sector privado (total da economia, excluindo as AP).

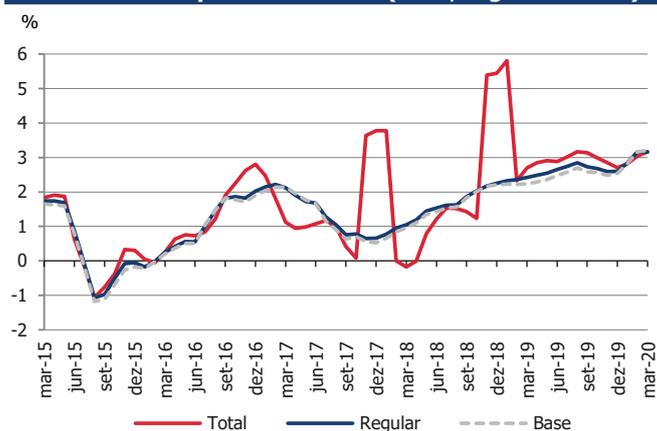
2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador e componentes

Em março de 2020 (trimestre terminado em março de 2020)², a remuneração bruta mensal média por trabalhador registou um acréscimo homólogo de 3,2% (Gráfico 1), passando de 1 153 Euros em março de 2019 para 1 189 Euros em março de 2020. Esta variação corresponde a uma aceleração, de 0,5 pontos percentuais (p.p.), do crescimento observado em dezembro de 2019 (2,7%).

A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal e tem, por isso, um comportamento menos sazonal³, também registou um acréscimo homólogo de 3,2%, passando de 1 036 Euros em março de 2019 para 1 069 Euros em março de 2020. Esta componente registou igualmente uma aceleração do crescimento em relação a dezembro de 2019 (mais 0,6 p.p.).

A remuneração bruta base mensal média por trabalhador, que inclui apenas a remuneração base, registou um acréscimo homólogo de 3,2%, passando de 974 Euros em março de 2019 para 1 005 Euros em março de 2020. Esta foi a componente que registou a maior aceleração do crescimento em relação a dezembro de 2019 (mais 0,7 p.p.).

Gráfico 1: Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)



As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se, como já referido em Destaques anteriores, à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no sector das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

Em termos reais, isto é, descontando a inflação medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) que se situou em 0,4% no 1.º trimestre de 2020, as remunerações (total, regular e base) registaram um acréscimo homólogo de 2,8% (Gráficos 2, 3 e 4).

² Os dados mensais analisados neste Destaque correspondem a trimestres móveis terminados nos meses de referência. Salvo indicação em contrário, as taxas de variação correspondem a taxas de variação homólogas (relativamente ao mesmo trimestre móvel do ano anterior).

As séries de variações homólogas dos indicadores em análise encontram-se nos quadros do Anexo.

³ Para descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na remuneração regular, consultar a Nota técnica.

Gráfico 2: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)

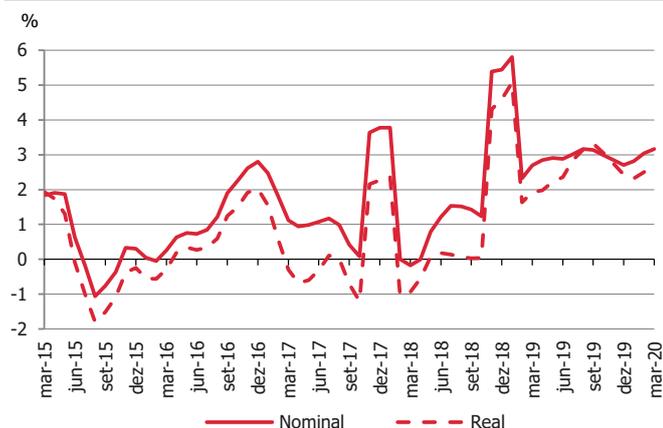


Gráfico 3: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nom. e real)

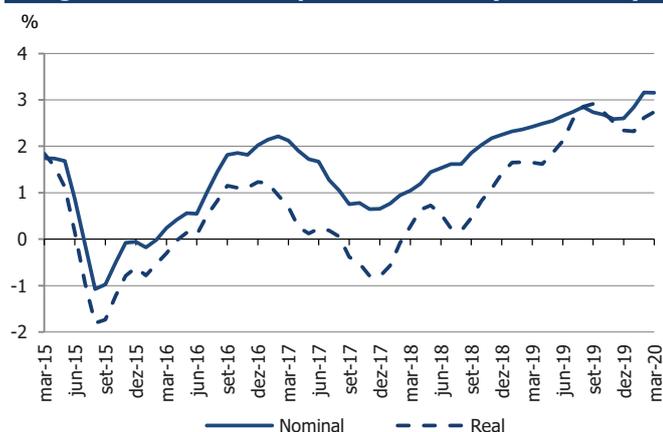
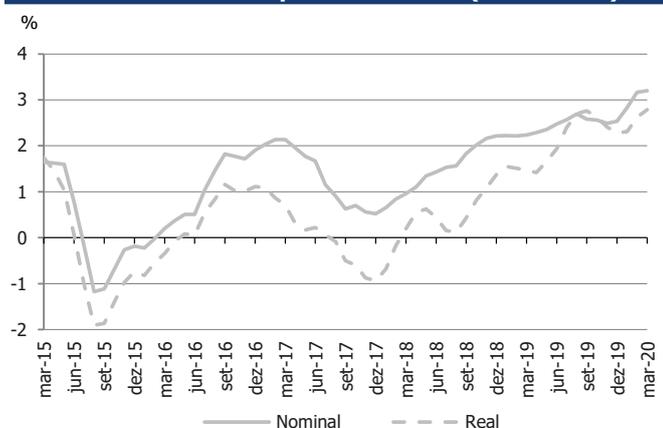


Gráfico 4: Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nom. e real)



3. Remuneração por atividade económica

Como referido em Destaques anteriores, as remunerações médias variam substancialmente com a atividade económica.⁴ Em março de 2020, a remuneração total variava entre 755 Euros, nas atividades de *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* (secção A) e 2 975 Euros, nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D) (Quadro 2 do Anexo).

Por sua vez, a remuneração regular variava entre 680 Euros, nas *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* (A), e 2 516 Euros, nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D).

Relativamente à remuneração base, esta variava entre 645 Euros, nas *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N), e 2 348 Euros, nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D).

Em relação ao período homólogo de 2019, a maior variação da remuneração total foi observada nas atividades das *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D; 11,7%), seguida da *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; 4,7%) (Gráfico 5). Por seu turno, a remuneração total nas *Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas* (R) aumentou 0,6%, e a *das Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais* (U) aumentou 1,2%.

⁴ A designação das atividades encontra-se disponível no Quadro 2 do Anexo.

Gráfico 5: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2019

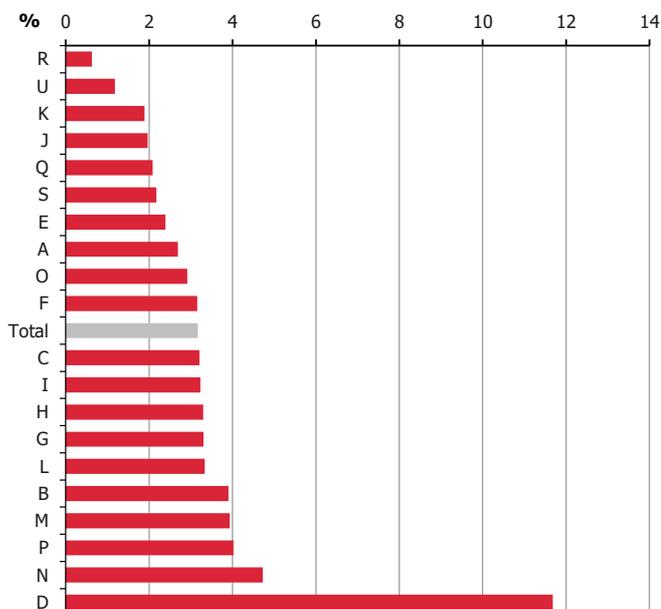
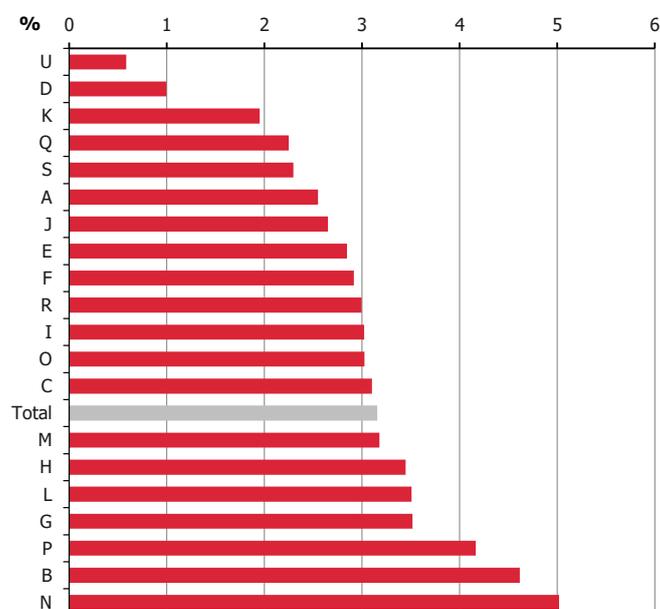


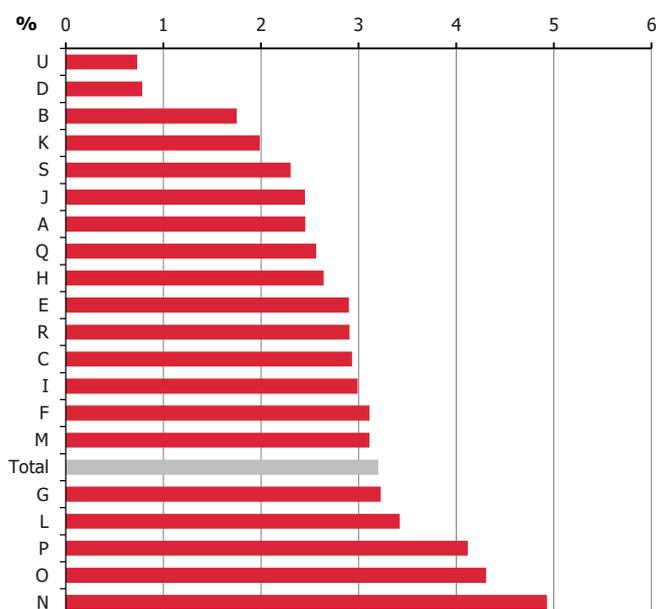
Gráfico 6: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2019



As maiores variações da remuneração regular foram observadas nas *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; 5,0%) e nas atividades das *Indústrias extrativas* (B; 4,6%) e a menor foi registada nas *Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais* (U; 0,6%) (Gráfico 6).

Relativamente à remuneração base, as atividades que registaram maior aumento homólogo foram as *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; 4,9%) e a *Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória* (O; 4,3%) (Gráfico 7). As menores variações homólogas foram registadas nas *Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais* (U; 0,7%) e nas atividades da *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D; 0,8%).

Gráfico 7: Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2019



4. Remuneração por dimensão de empresa

Em março de 2020, a remuneração total variava entre 782 Euros nas empresas no escalão de 1 a 4 trabalhadores e 1 440 Euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores (Quadro 3 do Anexo).

Relativamente à remuneração regular e à remuneração base, o menor e o maior valor médio foram observados no escalão de 1 a 4 trabalhadores (733 Euros e 725 Euros, respetivamente) e no escalão de 250 a 499 trabalhadores (1 309 Euros e 1 229 Euros, respetivamente).

Em relação ao período homólogo (março de 2019), as maiores variações da remuneração total foram observadas nas empresas de 1 a 4 trabalhadores (4,7%), de 50 a 99 trabalhadores (3,7%) e de 5 a 9 trabalhadores (3,6%) (Gráfico 8). Por seu turno, as menores variações homólogas foram registadas nas empresas com 20 a 49

trabalhadores (2,4%) e com 500 e mais trabalhadores (2,8%).

O mesmo sucede em relação à remuneração regular e à remuneração base, onde as maiores variações homólogas foram observadas nas empresas de 1 a 4 trabalhadores (4,4% e 4,3%, respetivamente), de 5 a 9 trabalhadores (3,6% e 3,4%) e de 50 a 99 trabalhadores (3,5% e 3,4%) (Gráficos 9 e 10). De igual modo, as menores variações homólogas foram registadas nas empresas com 20 a 49 trabalhadores (2,6% e 2,3%) e com 250 a 499 trabalhadores (2,7% e 3,0%).

Gráfico 8: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço em março de 2019

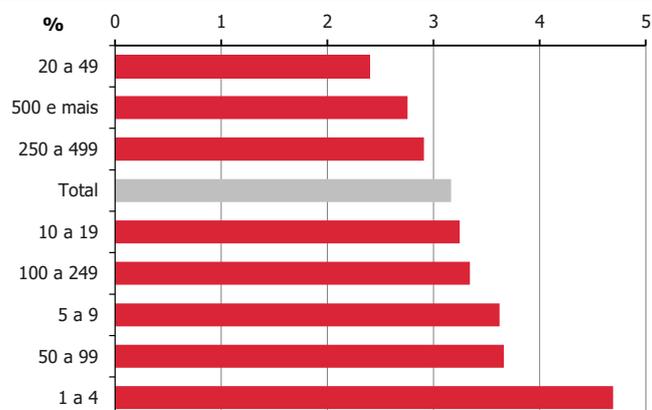


Gráfico 9: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço em março de 2019

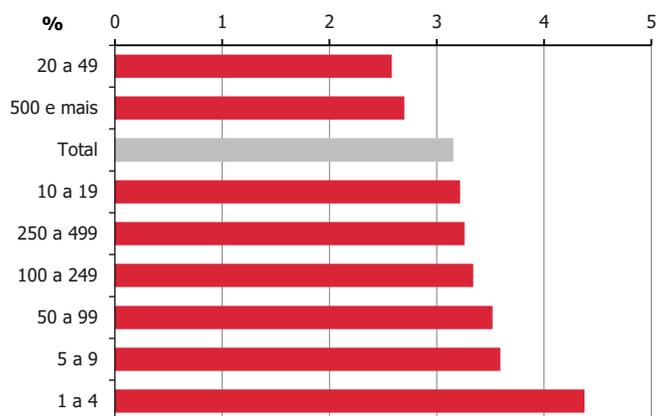
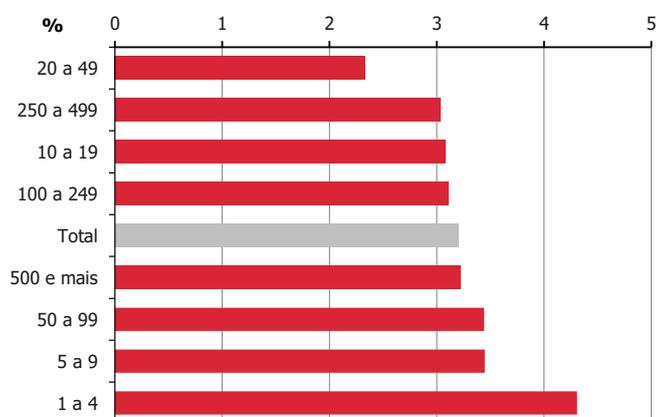


Gráfico 10: Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço em março de 2019



5. Remuneração por setor institucional

Tendo como referência sector institucional das Administrações Públicas (S13) das Contas Nacionais, observou-se neste sector um aumento homólogo da remuneração total de 3,0%, passando de 1 576 Euros em março de 2019 para 1 624 Euros em março de 2020. A componente regular aumentou, em termos homólogos, 3,2%, para 1 559 Euros (1 510 Euros em março de

2019). A remuneração base registou um aumento maior, de 4,0%, passando de 1 420 Euros para 1 476 Euros em março de 2020 (Gráficos 11 e 12).

No setor privado, a remuneração total registou uma variação homóloga superior à do setor das Administrações Públicas (AP) (3,3% vs. 3,0%), passando de 1 064 Euros em março de 2019 para 1 100 Euros em março de 2020. A componente regular também aumentou mais no setor privado (3,3% vs. 3,2%), passando de 937 Euros para 968 Euros. Por seu turno, a remuneração base aumentou menos no setor privado (3,1% vs. 4,0%), passando de 881 Euros para 908 Euros.

As diferenças remuneratórias observadas, em média, entre o setor das AP e o setor privado refletem diferenças, entre outras, no tipo de trabalho realizado e nas qualificações dos trabalhadores que os integram. Com efeito, verifica-se que os trabalhadores do setor das AP têm, em média, níveis de escolaridade mais elevados⁵: no setor das AP 52,9% dos trabalhadores tinham completado o ensino superior em 2018 (20,1% no setor privado), 25,0% o ensino secundário ou pós-secundário (29,9% no setor privado) e 22,1% até ao 3.º ciclo do ensino básico (50,0% no setor privado).

⁵ Resultados para 2018: da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) para o setor das AP, cuja cobertura é próxima do setor das AP aqui definido; 2) dos Quadros de Pessoal, do

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para o sector privado.

Gráfico 11: Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia em março de 2020

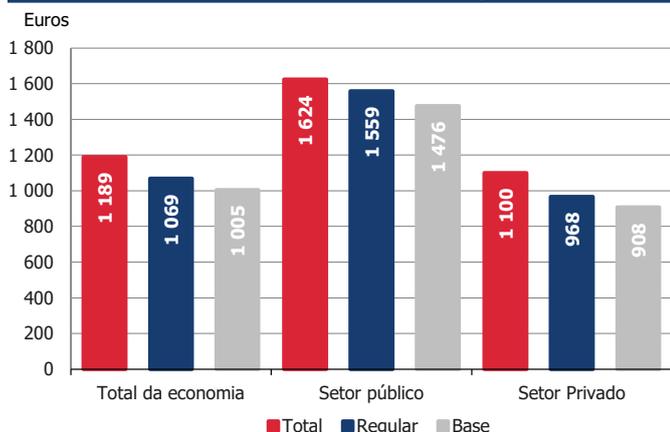
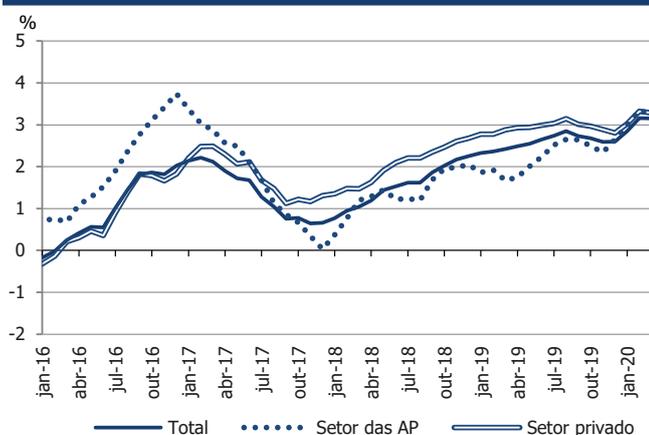


Gráfico 12: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por setor institucional da economia



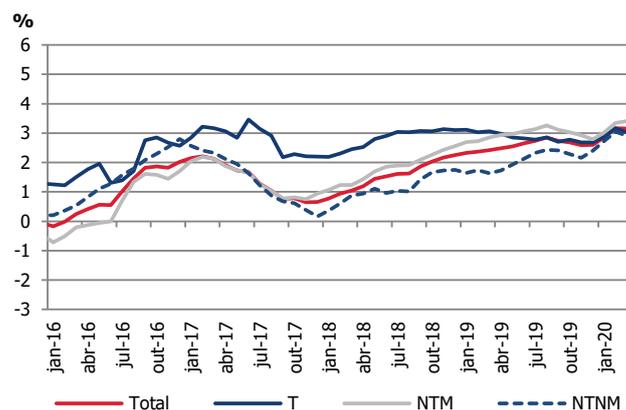
6. Remuneração por grupos de atividades segundo a natureza dos bens e serviços transacionados

Neste Destaque retoma-se a divulgação das remunerações por grupo de atividades segundo a natureza dos bens e serviços transacionados, tal como divulgado para o trimestre terminado em setembro de 2019: setor produtor de bens ou serviços predominantemente transacionáveis (T; secções A a C); setor produtor de bens ou serviços predominantemente

não transacionáveis mercantis (NTM; secções D a U, exceto O, P e Q); e setor produtor de bens ou serviços predominantemente não transacionáveis não mercantis (NTNM; secções O, P e Q). Este grupo corresponde, grosso modo, às secções de atividade com maior presença do setor público.

Em março de 2020, a remuneração regular do setor T registou um aumento homólogo inferior ao do conjunto da economia (3,0% vs. 3,2%), passando de 911 Euros em março de 2019 para 935 Euros (Gráfico 13). O setor NTM registou um aumento, em termos homólogos, superior ao do total da economia (3,4% vs. 3,2%), para 992 Euros (959 Euros em março de 2019). O setor NTNM observou o menor aumento homólogo (2,9%), passando de 1 307 Euros para 1 345 Euros em março de 2020.

Gráfico 13: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por grupos de atividade segundo a natureza dos bens e serviços transacionados



Notas:

T - Setor produtor de bens ou serviços predominantemente transacionáveis (secções A a C).

NTM - Setor produtor de bens ou serviços predominantemente não transacionáveis mercantis (secções D a U, exceto O, P e Q).

NTNM - Setor produtor de bens ou serviços predominantemente não transacionáveis não mercantis (secções O, P e Q).

O impacto da pandemia COVID-19 nos resultados da Remuneração bruta mensal média por trabalhador apresentados neste Destaque

Na sequência da instituição do regime de *layoff* simplificado (Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março), em 22 de abril de 2020 existiam 6 195 empresas com pedidos de *layoff* aprovados no Sistema de Informação da Segurança Social. Este conjunto de empresas representava, no mês de março, 1,5% das empresas, empregava 72,3 mil trabalhadores (1,7% do total) e detinha um volume de remunerações base de 59 milhões de Euros (1,2% do total). Acresce que uma parte significativa destas empresas estará ao abrigo deste regime apenas a partir de abril de 2020. Assim, estas circunstâncias não deverão ter ainda afetado as dinâmicas salariais divulgadas neste Destaque, que incidem sobre os meses de janeiro a março de 2020.

Quadro 1: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2020								
Março	4 170,0	1 189	1 069	1 005	2,6	3,2	3,2	3,2
Fevereiro	4 186,2	1 256	1 062	998	3,1	3,0	3,2	3,2
Janeiro	4 205,2	1 439	1 051	987	3,3	2,8	2,8	2,8
2019								
Dezembro	4 217,4	1 423	1 042	978	3,4	2,7	2,6	2,5
Novembro	4 220,1	1 342	1 038	976	3,5	2,8	2,6	2,5
Outubro	4 203,7	1 171	1 040	978	3,5	3,0	2,7	2,6
Setembro	4 203,1	1 222	1 038	977	3,5	3,1	2,7	2,6
Agosto	4 197,2	1 359	1 038	976	3,5	3,2	2,8	2,7
Julho	4 187,6	1 350	1 038	975	3,6	3,0	2,7	2,6
Junho	4 158,7	1 305	1 038	976	3,7	2,9	2,7	2,5
Maio	4 124,0	1 171	1 040	977	3,7	2,9	2,5	2,4
Abril	4 091,8	1 155	1 039	976	3,7	2,9	2,5	2,3
Março	4 066,3	1 153	1 036	974	3,6	2,7	2,4	2,2
Fevereiro	4 058,9	1 219	1 030	968	3,5	2,3	2,4	2,2
Janeiro	4 071,1	1 400	1 022	960	3,4	5,8	2,3	2,2
2018								
Dezembro	4 080,1	1 385	1 015	954	3,4	5,4	2,2	2,2
Novembro	4 078,6	1 305	1 012	952	3,4	5,4	2,2	2,2
Outubro	4 061,8	1 137	1 012	953	3,5	1,2	2,0	2,0
Setembro	4 059,5	1 185	1 011	952	3,6	1,4	1,9	1,8
Agosto	4 056,1	1 310	1 010	951	3,7	1,5	1,6	1,6
Julho	4 042,4	1 310	1 010	951	3,7	1,5	1,6	1,5
Junho	4 011,6	1 268	1 012	952	3,7	1,2	1,5	1,4
Maio	3 975,2	1 138	1 014	954	3,7	0,8	1,4	1,3
Abril	3 945,9	1 123	1 014	954	3,9	0,0	1,2	1,1
Março	3 924,0	1 123	1 012	953	4,0	-0,2	1,0	1,0
Fevereiro	3 921,3	1 192	1 006	947	4,1	0,0	0,9	0,8
Janeiro	3 936,1	1 323	998	939	4,2	3,8	0,8	0,7
2017								
Dezembro	3 945,9	1 314	993	933	4,3	3,8	0,7	0,5
Novembro	3 944,2	1 238	991	932	4,3	3,6	0,6	0,6
Outubro	3 926,1	1 123	992	934	4,2	0,1	0,8	0,7
Setembro	3 920,0	1 168	992	935	4,3	0,4	0,8	0,6
Agosto	3 911,4	1 297	993	936	4,8	1,0	1,0	0,9
Julho	3 898,1	1 290	994	936	5,3	1,2	1,3	1,2
Junho	3 868,0	1 253	996	939	5,6	1,1	1,7	1,7
Maio	3 833,0	1 129	999	942	5,4	1,0	1,7	1,8
Abril	3 798,0	1 123	1 002	944	5,2	0,9	1,9	2,0
Março	3 772,9	1 125	1 001	944	5,0	1,1	2,1	2,1
Fevereiro	3 766,0	1 192	997	939	4,8	1,8	2,2	2,1
Janeiro	3 776,6	1 275	991	933	4,6	2,5	2,1	2,0
2016								
Dezembro	3 783,9	1 266	987	929	4,4	2,8	2,0	1,9
Novembro	3 782,6	1 195	984	927	4,3	2,6	1,8	1,7
Outubro	3 769,2	1 123	985	928	4,1	2,3	1,9	1,8
Setembro	3 760,1	1 163	985	929	3,8	1,9	1,8	1,8
Agosto	3 733,4	1 285	983	928	3,2	1,2	1,5	1,5
Julho	3 701,8	1 276	981	926	2,6	0,8	1,0	1,0
Junho	3 663,6	1 240	980	923	2,2	0,7	0,5	0,5
Maio	3 636,5	1 118	982	925	2,2	0,8	0,6	0,5
Abril	3 611,7	1 113	983	926	2,2	0,6	0,4	0,4
Março	3 594,3	1 112	981	924	2,4	0,3	0,2	0,2

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 2: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em março de 2020

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
Total	4 170,0	1 190	1 069	1 006	2,6	3,2	3,2	3,2
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	84,9	755	680	658	1,8	2,7	2,5	2,5
B - Indústrias extrativas	8,8	1 440	1 248	1 037	1,0	3,9	4,6	1,8
C - Indústrias transformadoras	690,5	1 078	966	920	- 0,4	3,2	3,1	2,9
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	11,7	2 975	2 516	2 348	- 1,7	11,7	1	0,8
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34,8	1 077	988	919	4,0	2,4	2,8	2,9
F - Construção	283,3	903	808	777	6,3	3,2	2,9	3,1
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	656,3	1 070	921	873	2,6	3,3	3,5	3,2
H - Transportes e armazenagem	178,7	1 513	1 277	1 078	4,4	3,3	3,4	2,6
I - Alojamento, restauração e similares	303,1	788	706	689	5,1	3,2	3	3,0
J - Atividades de informação e de comunicação	123,5	1 852	1 650	1 521	9,3	2,0	2,7	2,4
K - Atividades financeiras e de seguros	85,0	2 666	2 109	1 700	1,2	1,9	2	2,0
L - Atividades imobiliárias	46,5	1 010	924	900	8,4	3,3	3,5	3,4
M - Atividades de consultoria, científica, técnicas e similares	187,1	1 358	1 238	1 184	6,7	3,9	3,2	3,1
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	317,0	817	683	645	0,1	4,7	5	4,9
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	371,7	1 454	1 409	1 283	1,8	2,9	3	4,3
P - Educação	276,8	1 683	1 658	1 644	- 0,6	4,0	4,2	4,1
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	378,9	1 160	1 053	1 014	3,4	2,1	2,2	2,6
R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	39,3	1 183	1 066	1 014	6,9	0,6	3	2,9
S - Outras atividades de serviços	86,1	959	887	862	1,1	2,2	2,3	2,3
U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	1,2	1 753	1 690	1 657	- 0,9	1,2	0,6	0,7

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 3: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por dimensão da empresa em março de 2020

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
Total	4 170,0	1 189	1 069	1 005	2,6	3,2	3,2	3,2
De 1 a 4 trabalhadores	536,0	782	733	725	1,7	4,7	4,4	4,3
De 5 a 9 trabalhadores	384,7	904	829	811	2,1	3,6	3,6	3,4
De 10 a 19 trabalhadores	384,5	988	891	864	3,6	3,2	3,2	3,1
De 20 a 49 trabalhadores	501,7	1 074	959	918	2,8	2,4	2,6	2,3
De 50 a 99 trabalhadores	360,4	1 176	1 045	992	3,7	3,7	3,5	3,4
De 100 a 249 trabalhadores	532,1	1 350	1 225	1 161	2,7	3,3	3,3	3,1
De 250 a 499 trabalhadores	335,7	1 449	1 309	1 229	- 1,1	2,9	3,3	3
500 e mais trabalhadores	1 134,9	1 450	1 282	1 156	3,3	2,8	2,7	3,2

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 4: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador no setor público (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2020								
Março	713,7	1 624	1 559	1 476	1,3	3,0	3,2	4,0
Fevereiro	712,2	1 630	1 558	1 471	1,4	3,2	3,3	3,8
Janeiro	713,3	2 104	1 545	1 456	1,6	2,9	3,0	3,4
2019								
Dezembro	711,8	2 099	1 538	1 448	1,7	2,8	2,7	2,9
Novembro	708,9	2 091	1 532	1 441	1,8	2,6	2,3	2,5
Outubro	701,5	1 623	1 542	1 451	1,7	2,8	2,5	2,6
Setembro	699,5	1 635	1 543	1 451	1,6	2,9	2,6	2,7
Agosto	704,4	2 108	1 533	1 441	1,7	3,0	2,6	2,7
Julho	707,7	2 090	1 526	1 435	1,9	3,0	2,5	2,5
Junho	709,1	2 073	1 520	1 428	2,1	2,8	2,2	2,2
Maio	705,7	1 594	1 522	1 430	2,2	2,6	2,0	1,9
Abril	705,4	1 583	1 514	1 423	2,2	2,4	1,8	1,6
Março	704,4	1 576	1 510	1 420	2,1	2,3	1,7	1,5
Fevereiro	702,2	1 579	1 507	1 416	1,5	1,3	1,9	1,8
Janeiro	702,4	2 045	1 500	1 409	1,2	13,4	1,9	1,8
2018								
Dezembro	700,0	2 043	1 498	1 407	0,8	12,4	2,0	2,1
Novembro	696,2	2 038	1 497	1 406	0,7	12,5	2,0	2,0
Outubro	689,6	1 579	1 504	1 414	0,4	-0,9	2,0	1,9
Setembro	688,2	1 588	1 503	1 413	0,4	-1,2	1,7	1,6
Agosto	692,6	2 029	1 493	1 404	0,5	-1,1	1,2	1,0
Julho	694,5	2 029	1 489	1 400	0,3	-1,3	1,2	1,0
Junho	694,3	2 017	1 486	1 398	0,3	-1,2	1,2	1,0
Maio	690,7	1 553	1 492	1 403	0,2	-1,7	1,5	1,3
Abril	690,4	1 546	1 488	1 400	0,4	-1,8	1,3	1,2
Março	690,1	1 541	1 485	1 398	0,5	-2,0	1,2	1,1
Fevereiro	691,6	1 559	1 479	1 391	0,8	-2,4	0,8	0,6
Janeiro	693,8	1 804	1 473	1 384	1,1	11,3	0,4	0,1
2017								
Dezembro	694,7	1 818	1 468	1 379	1,3	10,8	0,0	-0,3
Novembro	691,4	1 812	1 468	1 378	1,3	11,0	0,3	0,1
Outubro	686,7	1 594	1 476	1 387	1,3	-2,4	0,7	0,5
Setembro	685,3	1 608	1 478	1 391	1,4	-1,7	0,9	0,6
Agosto	689,3	2 069	1 476	1 390	1,5	-0,6	1,1	0,9
Julho	692,2	2 057	1 471	1 386	1,5	-0,4	1,7	1,5
Junho	691,9	2 042	1 468	1 384	1,4	-0,5	2,1	2,1
Maio	689,1	1 580	1 470	1 386	1,0	-1,1	2,5	2,5
Abril	687,4	1 575	1 469	1 384	0,7	-1,2	2,6	2,6
Março	686,8	1 573	1 468	1 383	0,5	-0,9	2,9	2,8
Fevereiro	686,4	1 596	1 468	1 383	0,8	0,5	3,0	3,0
Janeiro	686,4	1 621	1 467	1 382	1,1	2,0	3,4	3,4
2016								
Dezembro	686,1	1 641	1 468	1 382	1,4	3,6	3,7	3,8
Novembro	682,3	1 632	1 463	1 378	1,3	3,3	3,4	3,5
Outubro	677,8	1 632	1 466	1 381	1,4	3,1	3,1	3,2
Setembro	675,8	1 636	1 466	1 383	1,4	2,3	2,8	2,9
Agosto	679,4	2 082	1 459	1 377	1,3	1,8	2,4	2,5
Julho	682,1	2 065	1 446	1 365	1,1	1,4	1,9	2,1
Junho	682,6	2 053	1 438	1 356	1,0	1,5	1,5	1,6
Maio	682,4	1 598	1 435	1 352	1,1	1,3	1,3	1,4
Abril	682,8	1 594	1 433	1 350	1,2	1,2	1,1	1,2
Março	683,5	1 587	1 427	1 345	1,5	0,8	0,7	0,8

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 5: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador no setor privado (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2020								
Março	3 456,3	1 100	968	908	2,8	3,3	3,3	3,1
Fevereiro	3 474,1	1 180	961	902	3,5	3,1	3,3	3,2
Janeiro	3 491,9	1 303	950	891	3,7	3,0	3,0	2,9
2019								
Dezembro	3 505,6	1 285	941	883	3,7	2,9	2,8	2,6
Novembro	3 511,2	1 191	939	882	3,8	3,2	2,9	2,7
Outubro	3 502,1	1 081	939	883	3,9	3,2	3,0	2,8
Setembro	3 503,6	1 139	938	882	3,9	3,4	3,0	2,8
Agosto	3 492,8	1 207	938	882	3,8	3,5	3,1	2,9
Julho	3 479,8	1 199	938	882	3,9	3,3	3,0	2,8
Junho	3 449,6	1 147	939	883	4,0	3,2	3,0	2,8
Maio	3 418,3	1 084	940	883	4,1	3,1	2,9	2,7
Abril	3 386,4	1 066	940	883	4,0	3,2	2,9	2,7
Março	3 361,9	1 064	937	881	4,0	3,0	2,9	2,7
Fevereiro	3 356,6	1 144	930	874	3,9	2,8	2,8	2,6
Janeiro	3 368,7	1 265	922	866	3,9	3,7	2,8	2,7
2018								
Dezembro	3 380,1	1 249	915	860	4,0	3,6	2,7	2,6
Novembro	3 382,4	1 154	912	859	4,0	3,4	2,6	2,6
Outubro	3 372,2	1 047	912	859	4,1	2,3	2,5	2,5
Setembro	3 371,3	1 102	910	858	4,2	2,6	2,3	2,3
Agosto	3 363,6	1 161	910	857	4,4	3,1	2,2	2,2
Julho	3 347,9	1 161	911	858	4,4	3,2	2,2	2,2
Junho	3 317,3	1 112	912	859	4,4	2,8	2,1	2,0
Maio	3 284,5	1 051	913	860	4,5	2,0	1,9	1,8
Abril	3 255,5	1 033	913	860	4,7	1,0	1,6	1,5
Março	3 233,9	1 034	911	858	4,8	0,8	1,5	1,4
Fevereiro	3 229,7	1 113	905	852	4,9	1,1	1,5	1,4
Janeiro	3 242,3	1 220	897	844	4,9	1,8	1,4	1,3
2017								
Dezembro	3 251,1	1 206	892	838	5,0	2,0	1,3	1,2
Novembro	3 252,7	1 116	889	837	4,9	1,6	1,2	1,2
Outubro	3 239,5	1 024	890	838	4,8	1,3	1,2	1,2
Setembro	3 234,7	1 075	889	838	4,9	1,4	1,1	1,0
Agosto	3 222,1	1 132	890	839	5,5	2,3	1,5	1,4
Julho	3 205,9	1 125	891	839	6,2	2,6	1,7	1,6
Junho	3 176,1	1 081	893	842	6,5	2,6	2,1	2,1
Maio	3 144,0	1 030	896	844	6,4	2,3	2,1	2,1
Abril	3 110,6	1 023	898	847	6,2	2,3	2,3	2,4
Março	3 086,1	1 025	898	846	6,0	2,4	2,5	2,5
Fevereiro	3 079,6	1 101	892	840	5,7	2,7	2,5	2,4
Janeiro	3 090,2	1 198	885	833	5,4	2,9	2,2	2,0
2016								
Dezembro	3 097,8	1 183	880	828	5,1	2,8	1,8	1,6
Novembro	3 100,3	1 098	879	828	5,0	2,7	1,7	1,5
Outubro	3 091,4	1 011	879	829	4,7	2,3	1,8	1,7
Setembro	3 084,3	1 059	880	830	4,4	2,1	1,8	1,8
Agosto	3 054,1	1 107	877	828	3,6	1,3	1,4	1,3
Julho	3 019,6	1 097	876	826	3,0	0,9	0,9	0,9
Junho	2 980,9	1 054	875	824	2,5	0,6	0,4	0,3
Maio	2 954,1	1 007	878	827	2,5	0,7	0,5	0,3
Abril	2 928,9	1 000	878	827	2,5	0,5	0,3	0,2
Março	2 910,8	1 001	876	825	2,6	0,2	0,2	0,1

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 6: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador no setor transacionável (T) (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2020								
Março	784,3	1 047	938	893	- 0,3	3,1	3,0	2,8
Fevereiro	790,5	1 160	931	884	0,1	3,3	3,2	2,9
Janeiro	794,4	1 263	920	874	0,6	3,1	2,9	2,6
2019								
Dezembro	796,7	1 257	913	867	0,8	2,8	2,7	2,5
Novembro	797,3	1 136	913	869	1,0	3,1	2,7	2,5
Outubro	796,8	1 077	914	872	1,1	3,2	2,8	2,7
Setembro	798,2	1 162	914	871	1,3	3,2	2,7	2,6
Agosto	797,0	1 219	916	873	1,4	3,3	2,9	2,7
Julho	796,3	1 177	916	872	1,5	2,9	2,8	2,7
Junho	792,7	1 094	916	872	1,7	2,9	2,8	2,7
Maiο	790,4	1 040	915	871	1,9	2,9	2,8	2,8
Abril	787,4	1 025	913	870	2,2	3,1	3,0	2,9
Março	785,4	1 015	911	868	2,3	2,9	3,1	3,0
Fevereiro	786,2	1 122	902	860	2,5	2,9	3,0	3,0
Janeiro	788,4	1 225	894	852	2,5	3,8	3,1	3,1
2018								
Dezembro	790,1	1 222	889	847	2,7	3,7	3,1	3,1
Novembro	789,3	1 102	889	848	2,9	3,5	3,1	3,1
Outubro	787,3	1 043	890	849	3,0	2,8	3,1	3,1
Setembro	787,1	1 126	890	849	3,4	3,4	3,1	3,1
Agosto	785,9	1 180	890	849	3,6	4,0	3,0	3,1
Julho	783,8	1 144	891	849	3,6	3,7	3,0	3,0
Junho	778,9	1 063	891	849	3,8	3,1	2,9	2,9
Maiο	773,9	1 011	889	847	3,7	2,5	2,8	2,7
Abril	769,6	994	887	845	3,9	2,3	2,5	2,4
Março	766,7	986	884	843	4,2	2,4	2,4	2,3
Fevereiro	767,0	1 090	876	835	4,4	2,3	2,3	2,2
Janeiro	768,8	1 180	867	826	4,5	2,6	2,2	2,0
2017								
Dezembro	768,7	1 178	862	821	4,4	2,7	2,2	2,0
Novembro	766,9	1 065	862	822	4,3	2,8	2,2	2,0
Outubro	763,1	1 015	863	824	4,1	2,7	2,3	2,0
Setembro	760,4	1 089	863	824	4,1	2,8	2,2	1,9
Agosto	757,6	1 134	864	824	4,6	3,6	2,9	2,6
Julho	755,4	1 103	865	824	5,1	4,2	3,1	2,9
Junho	751,7	1 031	866	825	5,4	4,2	3,5	3,3
Maiο	746,5	986	865	825	5,6	3,4	2,8	2,7
Abril	739,5	972	865	825	5,4	3,0	3,1	2,9
Março	735,1	963	862	824	5,1	3,3	3,2	3,0
Fevereiro	733,8	1 066	856	817	4,8	3,3	3,2	3,0
Janeiro	735,4	1 150	849	810	4,6	3,5	2,8	2,6
2016								
Dezembro	736,3	1 148	843	805	4,5	3,5	2,6	2,3
Novembro	736,1	1 036	844	806	4,5	3,5	2,7	2,4
Outubro	733,9	988	844	807	4,3	3,2	2,8	2,6
Setembro	730,7	1 059	845	809	3,9	2,7	2,8	2,6
Agosto	722,9	1 094	839	803	3,1	1,6	1,7	1,5
Julho	716,2	1 059	838	801	2,4	1,3	1,4	1,1
Junho	710,3	989	837	799	1,9	1,3	1,3	0,9
Maiο	707,6	954	841	803	1,8	2,1	2,0	1,6
Abril	703,4	944	839	802	2,1	1,9	1,8	1,5
Março	700,3	932	836	800	2,2	1,6	1,5	1,3

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Corrigido em 11/11/2021

Quadro 7: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador no setor não transacionável mercantil (NTM) (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2020								
Março	2 353,6	1 141	992	922	3,3	3,4	3,4	3,3
Fevereiro	2 363,2	1 210	984	915	4,1	3,1	3,3	3,3
Janeiro	2 375,1	1 340	973	904	4,6	2,9	3,0	3,0
2019								
Dezembro	2 386,5	1 317	963	896	4,7	2,9	2,8	2,7
Novembro	2 393,1	1 229	960	894	4,8	3,1	2,9	2,8
Outubro	2 388,0	1 102	959	893	4,8	3,2	3,0	2,8
Setembro	2 388,5	1 150	958	893	4,9	3,5	3,1	2,9
Agosto	2 378,8	1 220	959	893	4,8	3,7	3,3	3,1
Julho	2 366,4	1 224	959	892	4,9	3,5	3,1	2,9
Junho	2 341,3	1 185	960	894	4,9	3,2	3,1	2,8
Maio	2 314,7	1 122	962	895	4,9	3,1	3,0	2,7
Abril	2 287,7	1 103	962	895	4,8	3,1	2,9	2,7
Março	2 265,9	1 104	959	893	4,7	2,9	2,8	2,6
Fevereiro	2 259,7	1 174	953	886	4,6	2,7	2,7	2,6
Janeiro	2 267,9	1 303	944	879	4,5	3,8	2,7	2,6
2018								
Dezembro	2 278,0	1 280	937	872	4,5	3,6	2,6	2,5
Novembro	2 282,6	1 192	932	870	4,5	3,5	2,4	2,4
Outubro	2 277,7	1 068	931	869	4,5	2,1	2,3	2,3
Setembro	2 277,4	1 112	929	867	4,6	2,2	2,1	2,1
Agosto	2 269,9	1 177	928	867	4,7	2,7	1,9	1,9
Julho	2 256,1	1 183	930	867	4,8	3,0	1,9	1,9
Junho	2 231,7	1 148	932	869	4,9	2,8	1,9	1,8
Maio	2 206,8	1 088	934	871	5,0	2,0	1,7	1,6
Abril	2 183,3	1 069	934	871	5,2	0,7	1,4	1,4
Março	2 165,6	1 073	932	870	5,4	0,4	1,2	1,2
Fevereiro	2 161,1	1 143	927	864	5,4	0,7	1,2	1,2
Janeiro	2 171,0	1 255	919	856	5,5	1,7	1,1	1,1
2017								
Dezembro	2 180,3	1 235	914	851	5,5	1,8	0,9	1,0
Novembro	2 184,9	1 153	910	849	5,5	1,2	0,7	0,9
Outubro	2 178,4	1 046	910	849	5,5	0,7	0,8	0,9
Setembro	2 176,8	1 087	910	849	5,6	1,0	0,8	0,8
Agosto	2 166,9	1 147	911	850	5,9	1,9	1,0	1,0
Julho	2 152,8	1 149	912	851	6,4	2,1	1,3	1,2
Junho	2 126,5	1 117	915	853	6,7	2,1	1,7	1,7
Maio	2 099,9	1 067	918	857	6,9	1,7	1,7	1,9
Abril	2 073,3	1 062	921	860	6,7	1,7	1,9	2,1
Março	2 054,3	1 069	921	860	6,5	1,9	2,1	2,3
Fevereiro	2 049,8	1 136	916	854	6,2	2,4	2,2	2,1
Janeiro	2 058,2	1 234	910	847	5,9	2,8	2,0	1,9
2016								
Dezembro	2 066,1	1 214	905	843	5,6	2,7	1,7	1,6
Novembro	2 070,4	1 139	903	842	5,3	2,6	1,4	1,4
Outubro	2 066,8	1 039	903	842	5,1	2,2	1,6	1,5
Setembro	2 063,2	1 077	903	843	4,7	1,9	1,6	1,7
Agosto	2 042,4	1 126	902	842	4,3	1,4	1,3	1,5
Julho	2 016,8	1 125	901	841	3,8	0,8	0,7	0,9
Junho	1 987,4	1 095	900	839	3,3	0,5	0,0	0,1
Maio	1 965,3	1 049	903	841	3,0	0,3	- 0,1	0,0
Abril	1 945,4	1 044	904	842	2,9	0,2	- 0,1	- 0,1
Março	1 931,3	1 049	902	840	2,9	- 0,2	- 0,2	- 0,2

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Corrigido em 11/11/2021

Remuneração bruta mensal média por trabalhador – março de 2020

15/21

Quadro 8: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador no setor não transacionável não mercantil (NTNM) (total, regular e base)

Portugal	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	Milhares	Euros			%			
2020								
Março	1 027,4	1 407	1 345	1 281	1,6	2,8	2,9	3,4
Fevereiro	1 027,8	1 437	1 342	1 276	1,8	2,9	3,1	3,4
Janeiro	1 031,0	1 800	1 329	1 262	2,0	2,7	2,7	3,0
2019								
Dezembro	1 029,5	1 795	1 322	1 254	2,1	2,5	2,4	2,5
Novembro	1 025,0	1 763	1 318	1 250	2,3	2,5	2,2	2,2
Outubro	1 014,0	1 408	1 326	1 258	2,3	2,6	2,3	2,3
Setembro	1 011,4	1 437	1 326	1 257	2,2	2,7	2,4	2,4
Agosto	1 016,5	1 791	1 320	1 251	2,2	2,7	2,4	2,4
Julho	1 019,9	1 776	1 315	1 246	2,2	2,7	2,3	2,3
Junho	1 019,7	1 743	1 312	1 244	2,3	2,6	2,1	2,0
Maiο	1 014,0	1 384	1 314	1 246	2,4	2,6	1,9	1,8
Abril	1 012,0	1 373	1 310	1 242	2,4	2,3	1,7	1,6
Março	1 010,1	1 369	1 307	1 239	2,4	2,2	1,6	1,5
Fevereiro	1 008,2	1 396	1 302	1 234	2,1	1,4	1,7	1,6
Janeiro	1 009,9	1 753	1 294	1 225	2,0	10,9	1,6	1,6
2018								
Dezembro	1 007,0	1 751	1 291	1 223	1,7	10,0	1,8	1,8
Novembro	1 001,7	1 720	1 290	1 223	1,4	10,1	1,7	1,7
Outubro	991,8	1 372	1 297	1 229	1,4	-0,6	1,7	1,6
Setembro	990,1	1 399	1 295	1 228	1,2	-0,7	1,4	1,3
Agosto	995,5	1 744	1 288	1 222	1,3	-0,7	1,0	0,8
Julho	997,7	1 729	1 285	1 219	1,3	-0,9	1,0	0,8
Junho	996,3	1 699	1 285	1 219	1,1	-1,1	1,0	0,8
Maiο	989,8	1 349	1 289	1 224	1,0	-1,6	1,1	1,0
Abril	988,2	1 342	1 288	1 222	0,8	-1,8	0,9	0,8
Março	986,9	1 339	1 286	1 221	0,8	-1,8	0,9	0,8
Fevereiro	988,5	1 377	1 280	1 214	1,0	-1,9	0,6	0,4
Janeiro	991,6	1 581	1 273	1 207	1,3	8,8	0,4	0,1
2017								
Dezembro	992,1	1 591	1 269	1 202	1,4	8,5	0,2	-0,1
Novembro	987,7	1 562	1 268	1 202	1,6	8,8	0,4	0,1
Outubro	980,0	1 380	1 276	1 210	1,7	-1,8	0,6	0,4
Setembro	978,1	1 409	1 277	1 212	1,7	-1,3	0,7	0,5
Agosto	982,2	1 756	1 275	1 212	1,9	-0,5	0,9	0,7
Julho	985,3	1 745	1 272	1 209	2,1	-0,5	1,2	1,1
Junho	985,4	1 717	1 272	1 209	2,3	-0,5	1,6	1,6
Maiο	982,1	1 371	1 275	1 212	2,4	-0,8	1,9	1,9
Abril	980,5	1 367	1 276	1 212	2,4	-0,7	2,1	2,1
Março	978,8	1 364	1 275	1 212	2,3	-0,7	2,3	2,3
Fevereiro	977,6	1 403	1 272	1 209	2,2	0,4	2,4	2,4
Janeiro	978,1	1 453	1 268	1 205	2,2	1,7	2,6	2,5
2016								
Dezembro	976,7	1 466	1 267	1 203	2,3	2,9	2,8	2,7
Novembro	971,4	1 435	1 264	1 201	2,2	2,7	2,5	2,5
Outubro	963,8	1 406	1 268	1 205	2,2	2,3	2,3	2,2
Setembro	961,4	1 428	1 268	1 206	2,2	1,8	2,1	2,1
Agosto	963,4	1 765	1 264	1 203	2,0	1,2	1,8	1,8
Julho	964,1	1 753	1 257	1 196	1,7	1,1	1,6	1,6
Junho	961,1	1 726	1 252	1 190	1,3	1,2	1,3	1,2
Maiο	958,9	1 382	1 251	1 189	1,1	1,1	1,1	1,0
Abril	958,3	1 377	1 249	1 187	1,0	0,9	0,8	0,7
Março	958,0	1 373	1 246	1 184	1,2	0,6	0,5	0,5

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Corrigido em 11/11/2021

Remuneração bruta mensal média por trabalhador – março de 2020

16/21

NOTA TÉCNICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal por trabalhador” divulgadas neste Destaque resultam do aproveitamento de informação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) da Segurança Social (SS) obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva (RC) dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (CGA). Inserem-se no espaço do Portal StatsLab, destinado a apresentar estatísticas que, embora ainda sujeitas a desenvolvimento, permitem desde já fornecer informação relevante para a análise económica e social.

A informação proveniente da DMR inclui as remunerações declaradas pelas empresas à SS, segundo o “Regime Contributivo da Segurança Social” e a “Natureza da remuneração”. A informação proveniente da RC inclui as remunerações dos subscritores da CGA por “Tipo de remuneração”. Apesar de designações distintas, a “Natureza da remuneração” e o “Tipo de remunerações” dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

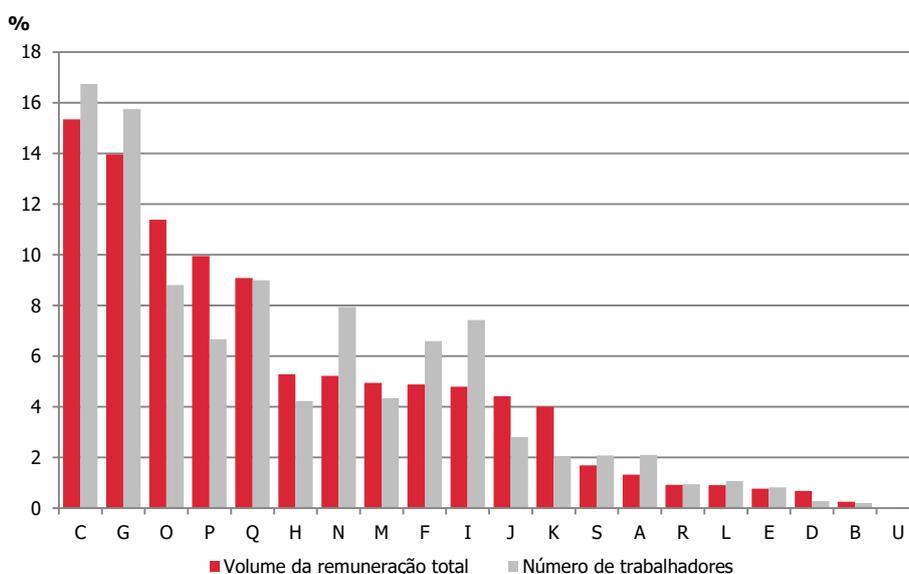
A **remuneração bruta mensal por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. A sua evolução reflete, por essa razão, variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial *vs.* a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo a 0,7% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2019.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

Nos gráficos seguintes, encontra-se a distribuição percentual da remuneração bruta mensal total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2019.

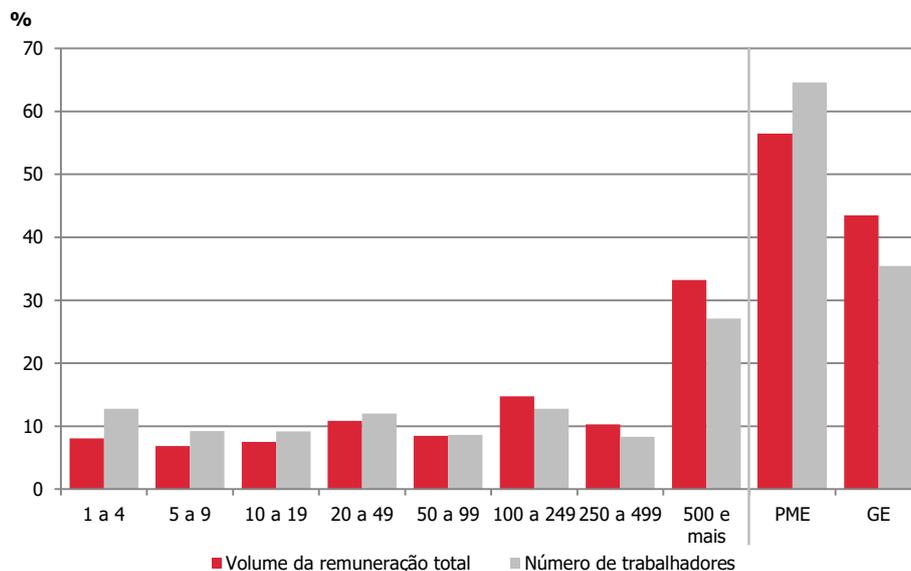
Distribuição da remuneração total (volume) e do número de trabalhadores por atividade económica (CAE-Rev. 3) em 2019



(continua)

(continuação)

Distribuição da remuneração total (volume) e do número de trabalhadores por dimensão da empresa em 2019



Natureza remuneratória (SS): corresponde à classificação da remuneração da Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

(continua)

(continuação)

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração da Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

Remuneração bruta mensal total

A remuneração bruta mensal total corresponde à totalidade das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a SS ou para a CGA) pagas pela empresa ou organismo sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a SS ou para a CGA. Assim, não são incluídos os montantes isentos de retenção na fonte e de descontos para a SS ou para a CGA, como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição. Inclui todas as componentes da variável Natureza remuneratória (SS) e Tipo de remuneração (CGA).

Remuneração bruta mensal regular

A remuneração bruta mensal regular corresponde ao somatório das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a SS ou para a CGA) de carácter regular e frequência mensal pagas pela empresa ou organismo, sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a SS ou para a CGA. Assim, não são incluídos os montantes isentos de retenção na fonte e de descontos para a SS ou para a CGA, como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição. Inclui apenas as componentes "Remuneração base", "Subsídio de refeição", "Subsídios de carácter regular mensal" e "Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal" da variável Natureza remuneratória da SS e as componentes "Vencimento base", "Diuturnidades", "Remunerações certas ou permanentes", "Prémios, bónus de carácter mensal", "Subsídios de carácter regular mensal" e "Subsídio de refeição" da variável Tipo de remuneração da CGA. Em 2019, correspondia a 81,4% da remuneração bruta mensal total.

Remuneração bruta mensal base

A remuneração bruta mensal base corresponde à remuneração base bruta (antes de impostos e de descontos para a SS ou para a CGA) pagas pela empresa ou organismo sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a SS ou para a CGA. Inclui apenas a componente "Remuneração base" da variável Natureza remuneratória da SS e a componente "Vencimento base" da variável Tipo de remuneração da CGA. Em 2019, correspondia a 76,5% da remuneração bruta mensal total.

(continua)

(continuação)

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

Revisões

A base de dados das DMR está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC tem carácter definitivo.

A informação divulgada neste Destaque, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses) será sujeita a revisões nos próximos meses. Estas revisões resultam da integração de informação enviada tardiamente por algumas empresas à SS. O impacto dessas revisões, medido pela diferença entre os valores que agora se disponibilizam e os publicados para o 4.º trimestre de 2019 no Destaque à Comunicação Social referente à "Remuneração bruta mensal média por trabalhador – dezembro de 2019", consta do quadro seguinte:

Revisão das estimativas de 4.º trimestre de 2019 - principais indicadores -				
	Unidade	Outubro 2019	Novembro 2019	Dezembro 2019
Número de empresas		1,1	2,5	4,8
Número de trabalhadores	Milhares	2,4	8,1	12,2
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador		0	1	5
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador	Euros	1	0	1
Remuneração bruta base mensal média por trabalhador		0	0	-1
Número de empresas (t.v.h.)		0,3	0,6	1,2
Número de trabalhadores (t.v.h.)		0,1	0,2	0,3
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador (t.v.h.)	p.p.	0,0	0,0	0,3
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,1	0,1
Remuneração bruta base mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0	0	-0,1

Nota: t.v.h. - Taxa de variação homóloga.

Imputação de respostas para diminuir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR em duas situações: 1) de empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) de empresas que, também de forma sistemática, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (*missing*) incide apenas sobre as de 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como *missing* uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês m-1, mas não no mês m (sendo m o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: um critério *ad hoc* através do algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning*) supervisionado, na versão *Support Vector Machine* (SVM).

Uma determinada empresa cumpre o critério *ad hoc* se respeitar pelo menos uma de duas condições: i) efetuou pelo menos 9 correções nos últimos 12 meses; ou ii) efetuou pelo menos 3 correções nos últimos 4 meses.

(continua)

(continuação)

O algoritmo SVM permite identificar as empresas que corrigem sistematicamente a informação, através de um processo de otimização. Neste procedimento recorre-se a um conjunto dados de treino (registos de empresas que corrigem a informação e empresas que não o fazem) ao qual o algoritmo de SVM é aplicado com vista a obter um modelo de classificação que maximize a distinção entre os dois grupos de empresas, isto é, um modelo com taxa de sucesso máxima (precisão) na identificação de empresas que corrigem a informação prestada. Apesar de a maioria das empresas ser identificada simultaneamente por ambos os métodos (ad hoc e SVM), cada um deles permite identificar franjas de empresas que o outro não identifica. A utilização dos dois garante um maior número de empresas identificadas.

Uma vez identificadas as empresas que necessitam de imputação de valores, procede-se à imputação dos volumes de remuneração por empresa e por natureza remuneratória. O processo de imputação é distinto em função da natureza de remuneração. Para as componentes das remunerações de natureza regular, como os "Prémios, bónus ou subsídios de carácter mensal", a "Remuneração base", o "Subsídio de refeição" e o "Trabalho noturno", é imputado o valor declarado no mês anterior. Para as componentes não regulares, como os "Prémios, bónus ou subsídios de carácter não mensal", "Subsídio de férias" e "Subsídio de Natal", é imputado o valor homólogo do ano anterior multiplicado pela taxa de variação homóloga da remuneração base do mês anterior. Nas restantes categorias da natureza remuneratória recorre-se à mediana de valores dos últimos 12 meses, desde que existam pelo menos 6 observações, caso contrário é imputado o valor do último mês.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

O presente destaque inclui informação recebida no dia 20 de abril de 2020.

Data do próximo destaque: 6 de agosto de 2020.